



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Processo nº 2024002012

Folha _____

Rubrica _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA: 29/01/2024

HORA: 09h00

**LOCAL: SEDE DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE
GESTÃO E SUPRIMENTOS, SITUADA NA RUA
ARCEBISPO SANTOS, Nº 337 – CENTRO, ANGRA
DOS REIS/RJ.**



1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP, designada pelo Decreto n.º 11.935/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1291 de 19 de fevereiro de 2021; com Sede na Rua Arcebispo Santos nº 337 – Centro, CEP: 23.900-160, Angra dos Reis/RJ; torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA DESFILE DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE RUA, NO ANGRA EM ALTA – CARNAVAL ANGRA 2024**, nos termos da solicitação realizada através da CI nº 001/2023/SEV.ASMAEV, e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar n.º 101/2000, Decreto Municipal n.º 10.657/2017 e, por fim, no que couber, a Lei Federal 14.133/2021, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Chamamento tem por objeto o **credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do ANGRA EM ALTA – CARNAVAL ANGRA 2024, no período de 07 a 13 de fevereiro de 2024**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO II.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente chamamento: pessoa física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Angra dos Reis, pois, trata-se de um fomento cultural do município de Angra dos Reis



para seus próprios residentes, como fortalecimento da rede cultural local criando conexões entre os artistas e produtores culturais, promovendo a diversidade cultural local, desenvolvendo a identidade cultural dos residentes do município, cujo objetivo seja contribuir para as atividades culturais e artísticas, compatíveis com o objeto deste chamamento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de associação ou fundação nas seguintes condições:

- a)** Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que tenha, em sua diretoria, servidor público da ativa de Secretaria de Eventos, e/ou que contenha sócios e/ou diretos que tenham vínculos familiares entre os envolvidos do certame;
- c)** Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d)** Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma entidade participante do chamamento;
- e)** Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f)** Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;
- g)** Pessoas jurídicas de associação ou fundação em situação de insolvência civil;

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou, fundamentadamente, impugnar o presente edital.

4.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público –



CECP, ou através do e-mail licitacao@angra.rj.gov.br.

4.2. Caberá à CECP decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

5. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO:

5.1. A SESSÃO DO CHAMAMENTO ocorrerá em **29/01/2024**, às **09h00**, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1. No ato da Sessão Pública, preliminarmente, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação da proponente, bem como se as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, através dos documentos de credenciamento, em original ou cópia autenticada, conforme critérios abaixo:

6.1.1.1. A proponente deverá apresentar o documento de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV.

6.1.1.2. Se a proponente se fizer representar por seu presidente, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à sua eleição, apresentar:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e Ata de Eleição da diretoria;

6.1.1.3. Caso seja designado outro representante, este deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e Ata de Eleição da



diretoria, documento esse a ser apresentado visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

c) Documento de procuração ou outra semelhante (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

6.1.1.4. Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma proponente, sob pena de afastamento do certame.

6.1.1.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do chamamento. Entretanto, ficará o mesmo impedido de praticar qualquer ato durante o certame.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DO ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO:

7.1. As proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**, contendo os documentos informados no subitem 7.3 e o **ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA**, contendo os documentos respectivos, conforme subitem 8.2.

7.2. O envelope de habilitação deverá estar identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE "A": HABILITAÇÃO para credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do ANGRA EM ALTA – CARNAVAL ANGRA 2024, no período de 07 a 13 de fevereiro de 2024.

PROPONENTE: **[Razão Social.]**

CNPJ: **[CNPJ.]**

REPRESENTANTE: **[Nome do Representante.]**

ATIVIDADE: **[Atividade(s).]**

ENDEREÇO: **[Endereço completo.]**



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Processo nº 2024002012

Folha _____

Rubrica _____

TELEFONE: [**Telefone(s).**]

E-MAIL: [**E-mail.**]

7.3. Para os fins de HABILITAÇÃO, além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos documentos a seguir, pela(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), na forma de associação ou fundação, que executará(ão) o objeto deste Chamamento Público:

7.3.1. HABILITAÇÃO:

7.3. Pessoa Física

7.3.1. Cópia da Cédula de Identidade civil;

7.3.2. Cópia do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

7.3.3. Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias, em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de primeiro grau ou cônjuge;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;

7.3.5. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal no Sistema Nacional de Informações Criminais – SINIC, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública;

7.4. Pessoa Jurídica

7.4.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto, devidamente registrado em Cartório do Registro Civil;

7.4.2. Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em Cartório;

7.4.3. Cópias da Cédula de Identidade civil, e do cartão do CPF ou seu comprovante de



inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

7.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.5. Certidão Negativa do FGTS;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa;

7.4.7.1. As pessoas jurídicas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado CND, a Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

7.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.5. A habilitação das pessoas físicas ou jurídicas previstas neste item, fica condicionada à regularidade da documentação, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes neste Termo de Referência.



7.6. DECLARAÇÕES:

a) De que: Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 13.019/2014, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO V;

b) De que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VI.


7.6.1. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, IMPLICARÃO EM INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA do interessado.

7.6.2. A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.3. Todos os documentos expedidos pelas entidades participantes deverão estar em papel timbrado da proponente e subscritos por seu representante legal.

7.6.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.5. A Comissão Especial de Chamamento Público – CECP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 001/2024</p>	<p>Processo nº 2024002012 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA E SUA ANÁLISE:

8.1. O envelope da proposta deverá estar identificados da seguinte maneira:

<p>ENVELOPE "B": PROPOSTA TÉCNICA para credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do ANGRA EM ALTA – CARNAVAL ANGRA 2024, no período de 07 a 13 de fevereiro de 2024.</p> <p>PROPONENTE: [Razão Social.] CNPJ: [CNPJ.] REPRESENTANTE: [Nome do Representante.] ATIVIDADE: [Atividade(s).] ENDEREÇO: [Endereço completo.] TELEFONE: [Telefone(s).] E-MAIL: [E-mail.]</p>

8.2. O envelope deverá conter:

8.2.1. Proposta, com o dia, horário de início e de término do desfile do bloco carnavalesco de rua, e critérios de pontuação devidamente preenchidos;

8.2.1.1. A proponente deverá encaminhar outros materiais relevantes para análise da proposta, como: portfólio da organização, fotos, documentação, entre outros, que comprovem as informações preenchidas na proposta.

8.2.2. A proposta técnica deverá ser apresentada datilografada/digitada e impressa, sem rasuras e entrelinhas, conforme o modelo do ANEXO I;

8.2.2.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;

8.2.2.2. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 30 (trinta) dias, a CECP considerará o prazo determinado no subitem anterior – 8.2.2.1.



8.3. ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA:

8.3.1. O critério de julgamento deste chamamento será o de **MAIOR PONTUAÇÃO POR GRUPO**, sendo consideradas classificadas as proponentes que alcançarem as pontuações mínimas estabelecidas para cada grupo, consoante às especificações do ANEXO II – Termo de Referência do Edital.

8.3.2. A Proposta Técnica será avaliada pela **Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização – CEAF**, que fará a verificação dos critérios de pontuação e de todos os documentos apresentados que os comprovem, para que seja atribuída a sua nota.


8.3.2.1. Havendo, no curso da avaliação, o conhecimento de falsidade ideológica, a proposta será desclassificada.

8.3.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação oficial impressa e na proposta específica, considerar-se-ão aquelas documentalmente comprovadas.

8.3.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.3.5. Para a emissão do relatório classificatório, a Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização utilizará os critérios a seguir:

Critérios		Opção	Pontos
A	Tempo de Existência	Mais de 31 anos	30
		Entre 26 e 30 anos	26
		Entre 21 e 25 anos	21
		Entre 16 e 20 anos	16
		Entre 11 e 15 anos	11
		Entre 6 e 10 anos	06
		Até 5 anos	03
B	Alegoria	Sim	10
		Não	02

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 001/2024	Processo nº 2024002012 Folha _____ Rubrica _____

C	Adereços	Sim	05
		Não	02
D	Número Estimado de Participantes	Acima de 2.000	15
		Até 2.000	10
		Até 1.000	05
		Até 500	01
E	Participações nos desfiles dos últimos 20 anos na programação oficial da Prefeitura de Angra, consecutivos. OBS: excluindo o período da COVID-19 nos anos de 2021 e 2022	20 ou mais participações	20
		15 Participações	15
		10 Participações	10
		05 Participações	05
		Primeira Participação	01
F	Tipo de Som	Bateria própria	15
		Bateria alugada	10
		Banda	07
		DJ	05
G	Trajeto	Acima de 1,5 Km	05
		Até 1 Km	04
		Até 500m	03
		Sem trajeto	00
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (preenchimento da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização)			xxx

9. DAS ETAPAS:

9.1. O presente edital seguirá as seguintes etapas:

a) CREDENCIAMENTO: É a fase em que serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a Representação Legal da proponente, bem como se as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, através dos documentos de credenciamento.

b) HABILITAÇÃO: Nesta fase a proponente deverá cumprir todos os requisitos descritos no



item 7.

c) ANÁLISE DA PROPOSTA: Consiste na análise da Proposta Técnica, pela Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização – CEAF; que fará a verificação dos Critérios de Pontuação e de todos os documentos apresentados que os comprovem, para que seja atribuída a sua nota e feita a devida classificação. Para isso, será feita a suspensão da sessão, com horário de retorno definido no momento da suspensão.

d) CLASSIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO: Será apresentado o resultado da análise da Proposta Técnica e sua classificação. Esta relação será também publicada, posteriormente, no portal do Município de Angra dos Reis – <http://www.angra.rj.gov.br>.

e) CONTRATAÇÃO: Será firmado Termo de Fomento com a(s) proponente(s) classificadas(s), de acordo com o resultado da classificação definida no relatório da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização.

9.2. Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de: habilitação ou inabilitação, e de: classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos, no endereço informado no preâmbulo deste edital, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada.

9.3. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

9.4. No caso de empate na pontuação, a vaga será preenchida mediante sorteio dos participantes empatados, observada a tabela de que trata o subitem 11.1.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO:

10.1. Será firmado TERMO DE FOMENTO (ANEXO III) com a(s) proponente(s)



classificada(s), que terá vigência durante os 07 (sete) dias do evento descrito neste Edital.

11. DOS VALORES DA COTAS:

11.1. Para a(s) organização(ões) classificada(s), após atendidos todos os requisitos exigidos no edital e atingida a pontuação mínima, de acordo com os critérios definidos a seguir, as faixas de valores das cotas para o fomento são:

Grupo	Pontuação Atingida	Cotas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Entre 80 e 100	12	10.000,00 (dez mil reais)	120.000,00
2	Entre 60 e 79	14	8.000,00 (oito mil reais)	112.000,00
3	Entre 40 e 59	10	6.000,00 (seis mil reais)	60.000,00
4	Entre 20 e 39	10	3.000,00 (três mil reais)	30.000,00
5	Entre 11 e 19	10	2.000,00 (dois mil reais)	20.000,00
6	Entre 00 e 10	05	1.000,00 (mil reais)	5.000,00
TOTAL EM COTAS:		R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)		

11.2. As cotas citadas, referentes ao presente chamamento, correrão por conta da Dotação Orçamentária Ordinária.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Obrigar-se-á a COMPROMISSADA a realizar o desfile do(s) bloco(s) carnavalesco(s), no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) na programação oficial do evento "Angra em Alta – Carnaval em Angra 2024", que será realizado entre os dias 07 a 13 de fevereiro de 2024.

12.1.1. O limite tolerável de atraso para o(s) desfile(s) será de 15 (quinze) minutos em relação ao(s) horário(s) definidos na programação oficial do evento.

12.1.2. A COMPROMISSADA deverá obedecer ao tempo mínimo de 90 (noventa) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos, definido no objeto deste Termo, para a realização do(s) desfile(s).



13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme informado no subitem 8.3.2, a Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização será a responsável pelo acompanhamento das obrigações, a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMITENTE.

13.2. Poderão ser aplicadas penalidades à COMPROMISSADA em caso de atrasos nos desfiles, além do limite tolerável informado no subitem 12.1.1, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

14. DO VALOR TOTAL EM COTAS A SEREM PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO


14.1. O valor total das cotas, definido neste Termo de Referência, é de **R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)**, dividido conforme a tabela do subitem 11.1.

14.2. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente nas expensas referente ao bloco.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor que trata a Cláusula Sétima, será pago até o dia 02/02/2024 pela COMPROMITENTE, através de crédito em conta-corrente da COMPROMISSADA, preferencialmente, no banco oficial do Município de Angra dos Reis.

15.2. No caso de a COMPROMISSADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela COMPROMITENTE ou caso verificada pela COMPROMITENTE a impossibilidade de a COMPROMISSADA, em razão de negativa expressa desta instituição financeira, abrir ou manter conta-corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela COMPROMISSADA.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 001/2024</p>	<p>Processo nº 2024002012 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA

16.1. Prestação de Contas

16.1.1. Os proponentes deverão apresentar um Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida para fins de comprovação do desfile, a ser entregue na sede da Secretaria de Eventos, situada na Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito – Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o desfile, com:

- a) Arte de divulgação do bloco, com dia e horário, aprovado por esta Fundação;
- b) Registro videográfico e/ou fotográfico do desfile;

16.2. Contrapartida

16.2.1. Os proponentes deverão inserir os logotipos da Secretaria de Eventos e do Município de Angra dos Reis nas artes de divulgação e nos abadás, com assinatura de **“Realização”**.

[Prefeitura de Angra](#)



17. DAS PENALIDADES

17.1. A(s) pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) que não apresentarem a prestação de contas, para comprovação em conformidade com o subitem 9.2, do Termo de Referência, de forma total ou parcial, e não obtiverem a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida constante no Termo de Referência, no item 11, dentro do prazo estipulado no subitem 11.1.1, ou se o relatório não comprovar o cumprimento das regras constantes

<p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br</p>	<p>Pág. 15 de 37</p>
--	---	----------------------



neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a)** Impedimento para participar em futuros procedimentos ou credenciamentos realizados pelo município de Angra dos Reis pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de rejeição da prestação de contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- b)** Devolução integral do valor recebido para a realização do desfile, em caso de rejeição total da Prestação de Contas;
- c)** Devolução parcial do saldo não aplicado ou rejeitado na Prestação de Contas.

17.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Secretaria de Eventos.

17.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao Presidente da CECP ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Fica assegurado à Secretaria de Eventos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Eventos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CECP.

18.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.

18.7. As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

18.9. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.10. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e demais membros da CECP, e as proponentes presentes.

18.11. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Termo de Fomento;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

18.12. Nas fases de habilitação e de análise das propostas, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá sanar falhas que não alterem a substância das



propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.14. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.15. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do Termo de Fomento.

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2024.

João Willy Seixas Peixoto

Secretário de Eventos



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Chamamento Público nº 001/2024.

Processo Administrativo nº 2024002012

A entidade sem fins lucrativos (**nome da entidade**), CNPJ nº (nº CNPJ), sediada na (endereço completo), tendo examinado as normas específicas do Chamamento Público supracitado, cujo **objeto** é o credenciamento de pessoa física, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua, de no mínimo 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do angra em alta – carnaval angra 2024, no período de 07 a 13 de fevereiro de 2024, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de **MAIOR PONTUAÇÃO POR GRUPO**, declara expressamente que:

Tomou conhecimento e concorda com todas as exigências do Edital e seus Anexos e, inteirou-se de todas as informações técnicas, inclusive, sobre a Programação Oficial do Carnaval, caso seja vencedora deste certame; e apresenta suas respostas aos critérios técnicos de pontuação, conforme a tabela a seguir:

Critérios		Opção	Pontos
A	Tempo de Existência	Mais de 31 anos	30
		Entre 26 e 30 anos	26
		Entre 21 e 25 anos	21
		Entre 16 e 20 anos	16
		Entre 11 e 15 anos	11
		Entre 6 e 10 anos	06
		Até 5 anos	03
B	Alegoria	Sim	10
		Não	02
C	Adereços	Sim	05
		Não	02



D	Número Estimado de Participantes	Acima de 2.000	15
		Até 2.000	10
		Até 1.000	05
		Até 500	01
E	Participações nos desfiles dos últimos 20 anos na programação oficial da Prefeitura de Angra, consecutivos. OBS: excluindo o período da COVID-19 nos anos de 2021 e 2022	20 ou mais participações	20
		15 Participações	15
		10 Participações	10
		05 Participações	05
		Primeira Participação	01
F	Tipo de Som	Bateria própria	15
		Bateria alugada	10
		Banda	07
		DJ	05
G	Trajeto	Acima de 1,5 Km	05
		Até 1 Km	04
		Até 500m	03
		Sem trajeto	00
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (preenchimento da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização)			xxx

Dia pretendido para o desfile do bloco: ___/ ___/ ____.

Horário pretendido para o desfile do bloco: das ___:___ às ___:___.

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

Instruções para preenchimento:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Processo nº 2024002012

Folha _____

Rubrica _____

1. Marcar um "X" no quadrinho ao lado da opção escolhida para cada critério.
2. O campo "Total de Pontos Obtidos" será preenchido pela Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, após a conclusão de sua análise à proposta técnica.
3. Preencher a data e horário pretendidos para o desfile do bloco.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos
Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Processo nº 2024002012

Folha _____

Rubrica _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº xxx/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE EVENTOS E xxxxxx, REFERENTE AO FOMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA DESFILE DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE RUA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANGRA EM ALTA – CARNAVAL EM ANGRA 2024, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE EVENTOS**, com sede na Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, S/N – Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **João Willy Seixas Peixoto**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado, estabelecida no endereço, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **COMPROMISSADA**, com base nos dispositivos da Lei Federal n. 13.019/14, celebram o presente Termo de Fomento, em decorrência do julgamento do Chamamento Público n.º 001/2024, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2024002012, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de no mínimo 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do angra em alta – carnaval angra 2024, no período de 07 a 13 de fevereiro de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência do



Processo.

1.2. O desfile dos blocos deverá obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como os percursos, dias e horários, constantes na Programação Oficial do Angra em Alta – Carnaval em Angra 2024, definida pelo Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Obrigar-se-á a ENTIDADE a realizar o desfile do(s) bloco(s) carnavalesco(s), no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) na programação oficial do evento “Carnaval em Angra 2023”, que será realizado entre os dias 07 a 13 de fevereiro de 2024.

2.1.1. O limite tolerável de atraso para o(s) desfile(s) será de 15 (quinze) minutos em relação ao(s) horário(s) definidos na programação oficial do evento.

2.1.2. A ENTIDADE deverá obedecer ao tempo mínimo de 90 (noventa) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos, definido no objeto deste Termo, para a realização do(s) desfile(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA(S) COTA(S)

3.1. Será pago à COMPROMISSADA o valor total de R\$ xxx.xxx,xx (xxxx), de acordo com a discriminação das classificações nas tabelas abaixo:

GRUPO 1 – 12 Cotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				
Pontuação	Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
Entre 80 e 100	1º	xxx	xx	10.000,00
	2º	xxx	xx	10.000,00
	3º	xxx	xx	10.000,00
	4º	xxx	xx	10.000,00
	5º	xxx	xx	10.000,00
	6º	xxx	xx	10.000,00
	7º	xxx	xx	10.000,00
	8º	xxx	xx	10.000,00
	9º	xxx	xx	10.000,00



	10º	xxx	xx	10.000,00
	11º	xxx	xx	10.000,00
	12º	xxx	xx	10.000,00
TOTAL R\$				120.000,00

GRUPO 2 – 14 Cotas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Pontuação	Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
Entre 60 e 79	1º	xxx	xx	8.000,00
	2º	xxx	xx	8.000,00
	3º	xxx	xx	8.000,00
	4º	xxx	xx	8.000,00
	5º	xxx	xx	8.000,00
	6º	xxx	xx	8.000,00
	7º	xxx	xx	8.000,00
	8º	xxx	xx	8.000,00
	9º	xxx	xx	8.000,00
	10º	xxx	xx	8.000,00
	11º	xxx	xx	8.000,00
	12º	xxx	xx	8.000,00
	13º	xxx	xx	8.000,00
	14º	xxx	xx	8.000,00
TOTAL R\$				112.000,00

GRUPO 3 – 10 Cotas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Pontuação	Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
Entre 40 e 59	1º	xxx	xx	6.000,00
	2º	xxx	xx	6.000,00
	3º	xxx	xx	6.000,00
	4º	xxx	xx	6.000,00
	5º	xxx	xx	6.000,00
	6º	xxx	xx	6.000,00
	7º	xxx	xx	6.000,00
	8º	xxx	xx	6.000,00




	9º	xxx	xx	6.000,00
	10º	xxx	xx	6.000,00
TOTAL				60.000,00

GRUPO 4 – 10 Cotas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Pontuação	Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
Entre 20 e 39	1º	xxx	xx	3.000,00
	2º	xxx	xx	3.000,00
	3º	xxx	xx	3.000,00
	4º	xxx	xx	3.000,00
	5º	xxx	xx	3.000,00
	6º	xxx	xx	3.000,00
	7º	xxx	xx	3.000,00
	8º	xxx	xx	3.000,00
	9º	xxx	xx	3.000,00
	10º	xxx	xx	3.000,00
TOTAL R\$				30.000,00

GRUPO 5 – 10 Cotas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Pontuação	Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
Entre 11 e 19	1º	xxx	xx	2.000,00
	2º	xxx	xx	2.000,00
	3º	xxx	xx	2.000,00
	4º	xxx	xx	2.000,00
	5º	xxx	xx	2.000,00
	6º	xxx	xx	2.000,00
	7º	xxx	xx	2.000,00
	8º	xxx	xx	2.000,00
	9º	xxx	xx	2.000,00
	10º	xxx	xx	2.000,00
TOTAL R\$				20.000,00

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão e Suprimentos Edital de Chamamento Público nº 001/2024	Processo nº 2024002012 Folha _____ Rubrica _____

GRUPO 6 – 05 Cotas de R\$ 1.000,00 (mil reais)				
Pontuação	Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
Entre 00 e 10	1º	xxx	xx	1.000,00
	2º	xxx	xx	1.000,00
	3º	xxx	xx	1.000,00
	4º	xxx	xx	1.000,00
	5º	xxx	xx	1.000,00
TOTAL R\$				5.000,00

TOTAL GERAL	347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)
--------------------	---

3.2. O valor total das cotas informadas no subitem anterior correrão por conta da Dotação Orçamentária Ordinária.

Empenho nº **xxx/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor que trata a Cláusula Sétima, será pago pela COMPROMITENTE, através de crédito em conta-corrente da COMPROMISSADA, preferencialmente, no banco oficial do Município de Angra dos Reis.

4.2. No caso de a COMPROMISSADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Secretaria de Eventos ou caso verificada pela COMPROMITENTE a impossibilidade de a COMPROMISSADA, em razão de negativa expressa desta instituição financeira, abrir ou manter conta-corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela COMPROMISSADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da COMPROMITENTE:

Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.	(24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br	Pág. 27 de 37
--	---	---------------



5.1.1. Fornecer à COMPROMISSADA todas as informações necessárias à realização dos desfiles do(s) bloco(s) carnavalesco(s) de rua, no evento Angra em Alta – Carnaval em Angra 2024;

5.1.2. Cumprir a programação predeterminedada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à COMPROMISSADA;

5.1.3. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, através de sua Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, cientificando a autoridade competente, para as providências pertinentes, e notificar a COMPROMISSADA para pronta regularização;

5.1.4. Notificar a COMPROMISSADA imediatamente após constatar descumprimento de qualquer das suas obrigações, solicitando que a mesma promova as diligências/correções necessárias de forma inadiável.

5.2. Obrigações da COMPROMISSADA:

5.2.1. Realizar o(s) desfile(s) do(s) bloco(s) carnavalesco(s) de rua, respeitando o limite tolerável de atraso de 15 (quinze) minutos para o início do desfile; podendo sofrer penalidade, no caso de atraso além do limite tolerável, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica; devendo obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como os percursos, dias e horários, constantes na Programação Oficial do Angra em Alta – Carnaval em Angra 2024, definida pela Secretaria de Eventos.

5.2.2. Não permitir a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como: garrafas, copos de vidro, entre outros, por motivo de segurança do público;

5.2.3. Caso comercialize produtos alimentícios e/ou bebidas, que sejam exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente;

5.2.4. Caso comercialize bebidas, não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se à fiscalização e às sanções legais;



5.2.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer incidentes ocorridos no desfile sob a sua responsabilidade, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados;

5.2.6. Cumprir às determinações expressas pela COMPROMITENTE e pelos demais órgãos municipais envolvidos no evento;

5.2.7. Na ocorrência de qualquer acontecimento que produza resultado danoso, durante a execução deste TERMO, a COMPROMISSADA se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando a COMPROMITENTE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do Termo, a compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e todas as condições de habilitação e critérios técnicos exigidos no chamamento público;

5.2.9. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesse termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

5.2.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre elas, bem como as atividades econômicas nele desenvolvidas, que serão integralmente arcadas pela COMPROMISSADA;

5.2.11. Responder civilmente por seus atos, de seus componentes e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias.

5.2.12. Responsabiliza-se pela restituição de recursos públicos nas hipóteses de



inadimplemento, ou, ainda, nos demais casos previstos na Lei nº 13.019/2014.

5.2.13. Garantir o livre acesso dos agentes da COMPROMITENTE, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esse termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.2.14. Responsabiliza-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete à COMPROMITENTE, através de sua **Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização**, o acompanhamento das obrigações e a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMISSADA.

6.2. Poderão ser aplicadas penalidades à COMPROMISSADA em caso de atrasos nos desfiles, além do limite tolerável informado na cláusula segunda, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização do objeto deste TERMO pela COMPROMITENTE poderá ser em conjunto com o Município, quando necessário, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

6.4. Caberá à COMPROMITENTE verificar se estão sendo cumpridos os termos deste instrumento, e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução, atestando, inclusive, a execução das atividades da COMPROMISSADA.

6.5. O não recebimento proposital de qualquer notificação expedida pela Secretaria de Eventos, por parte da COMPROMISSADA poderá acarretar penalidades, garantindo-se ao



notificado, o direito de defesa na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Conforme item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a COMPROMISSADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Devolução do valor total recebido, nos casos de inexecução do objeto deste edital;

c) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Termo de Fomento, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

d) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos;

8.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

8.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.



8.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.5. A multa administrativa prevista na alínea "c" do item 8.1 não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

8.7. A aplicação da sanção prevista na alínea "e" é de competência exclusiva do Secretário de Eventos, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

9.1. Os casos de rescisão do Termo de Fomento serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

9.2. A rescisão deste Termo não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela COMPROMISSADA.

9.3. Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste Termo, assegurando-se à COMPROMISSADA o direito de ampla defesa e contraditório:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse Termo de Fomento, especificações e prazos;



II – a modificação da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSADA que prejudique a execução deste instrumento;

III – o desatendimento, das determinações regulares feitas por meio da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização da Secretaria de Eventos;

IV – a recusa reiterada no recebimento de Notificações da Secretaria de Eventos;

V – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria de Eventos, no respectivo processo administrativo;

VI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Fomento;

VII – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.4. A revogação será determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Regem o presente termo, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, a Lei Federal n.º 13.019/2014, além das disposições aqui previstas.

10.2. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Termo deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

10.3. Integram o presente instrumento, o Edital de Chamamento Público n.º 000/2023, seu Termo de Referência e demais anexos, a Proposta Técnica da COMPROMISSADA, bem como o relatório de classificação das propostas, emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização; como se neste instrumento estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, xx de xxxx de 2024.

SECRETARIA DE EVENTOS

COMPROMITENTE

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

COMPROMISSADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

2. Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 001/2024

Processo Administrativo nº 2024002012

(nome da entidade), CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, RG nº _____, CPF nº _____, através da presente, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar do Chamamento Público instaurado pela Secretaria de Eventos, suprarreferido, na qualidade de **Representante Legal da Entidade**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da entidade, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

(Reconhecer Firma)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 001/2024

Processo Administrativo nº 2024002012

(nome da entidade), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA** que: tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital; não existem fatos que a impeçam de participar deste certame e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação referentes ao Chamamento supracitado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 001/2024

Processo Administrativo nº 2024002012

(nome da entidade), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)